



**PARECER N°**

**167**

**/2024**

Projeto de Lei Complementar nº 4/2024

Processo nº 105/2024

Iniciativa: FABI VIRGÍLIO

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 965, de 16 de fevereiro de 2022, de modo a (1) reduzir a distância do bordo de alinhamento da via transversal para permitir a instalação de “parklet/vaga viva”; (2) prever a possibilidade de sua remoção na hipótese de potencial dano a bem tombado; e (3) estabelecer penalidade ao mantenedor que descumprir as obrigações legais.

As três alterações realizadas na Lei Complementar nº 965, de 16 de fevereiro de 2022 estão formal e materialmente em ordem, atendendo às normas regimentais, legais e constitucionais vigentes.

A primeira delas reduziu a distância do bordo de alinhamento da via transversal para permitir a instalação de “parklet/vaga viva”. Nesse caso, trata-se de uma opção de legislativa do vereador alterar a distância mínima. Caso essa modificação possa causar algum prejuízo poderá ser apontada no estudo técnico ou na audiência pública, ambas necessárias pelo fato do projeto versar sobre direito urbanístico, como preleciona os artigos 180, II e 191 da Constituição Estadual de São Paulo.

A segunda prevê a possibilidade da remoção do parklet na hipótese de potencial dano a bem tombado. Foi implementada uma nova hipótese de remoção do parklet, qual seja, quando este puder causar um possível dano a bem tombado. Dessa forma, não há qualquer óbice o vereador criar novas hipóteses exemplificativas, para ampliar a proteção a bens tombados.

Por fim, estabelece penalidades ao mantenedor que descumprir obrigações legais. A legislação original não previa qualquer sanção ao mantenedor do parklet que descumprisse as normas impostas pela lei. A sanção tem fundamento no poder de polícia, e pode ser imposta por norma de autoria dos vereadores, sem qualquer violação a separação dos poderes e reserva do Poder executivo.

Dessa forma, a elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 de abril de 2024.

---

**Edson Hel**  
**Presidente da Comissão**

---

**Fabi Virgílio**

---

**Hugo Adorno**